DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 15
Departamento de Compras 19
AVISO 19

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaberá
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Câmara Municipal de Itaberá
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.itabera.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Decreto nº 5.578, de 12 de janeiro de 2.024.

Dispõe sobre custeio de despesas com transporte de Professores e Coordenador dos Cursos de Técnico em Agronegócio e Técnico em Administração.

O Prefeito municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, senhor **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições legais de seu cargo, e

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 2.375/2009, que autoriza o Município a firmar convênio com o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETESP;

Considerando o disposto na cláusula segunda, item 2.2, letra "c", do convênio firmado com o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETESP, que determina que o município auxilie no transporte dos professores e do Coordenador do Convênio do CEETEPS;

Considerando o despacho 4 e 5 no Memorando 167/2024, da Secretaria Municipal de Educação, solicitando alteração dos valores destinados aos cursos,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizado o repasse no valor de R$ 3.037,50 mensais, para os professores dos Cursos de Técnico em Agronegócio e Técnico em Administração, e o valor de R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) mensais para o Coordenador dos Cursos de Técnico em Agronegócio e de Técnico em Administração, até o final do ano letivo de 2024, para cobrir despesas com transporte, conforme previsto no Convênio n° 014/2015, na cláusula segunda, item 2.2, letra "c", firmado com o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETESP, conforme tabela anexa:

§ 1º- O presente repasse independe de comprovação de despesa.
§ 2º- Durante o recesso escolar não será efetuado o referido repasse.
§ 3º- O repasse mencionado neste artigo será efetuado ao Coordenador dos cursos, o qual ficará responsável pela despesa dos professores.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto n° 5.574, de 09 de janeiro de 2024.

Paço Municipal, em 12 de janeiro de 2.024.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/586C-9DD3-19E4-B1CF e informe o código 586C-9DD3-19E4-B1CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Decreto n° 5.582, de 16 de janeiro de 2.024.

Dispõe sobre Permissão de Uso de bem público que especifica.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições constitucionais e legais de seu cargo, e

Considerando *o protocolo n.º 223/2024, do presidente da Associação dos Assentados e Produtores Agroecologicos do Sudoeste Paulista;*

Considerando *que o § 3.º do artigo 16 da Lei Orgânica Municipal prevê que "A permissão de uso, que poderá recair sobre qualquer bem, far-se-á por Decreto no qual esteja justificado interesse público, podendo ser outorga por período indeterminado, mas sempre título precário";*

Considerando*, por fim, o Poder Discricionário da Administração Pública, cabendo ao Chefe do Poder Executivo a análise da conveniência e oportunidade dos atos administrativos, no que couber;*

Considerando *a assinatura do Termo de Responsabilidade pelas partes interessadas, que faz parte do presente Decreto, por analogia ao artigo 16, §5.º da Lei Orgânica Municipal,*

D E C R E T A:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Itaberá, por seu Prefeito Municipal, fica autorizada a ceder, em permissão de uso à ASSOCIAÇÃO DOS ASSENTADOS E PRODUTORES AGROECOLOGICOS DO SUDOESTE PAULISTA - AGROVIDA, inscrita no CNPJ. sob o n° 16.827.425/0001-09, com sede no Assentamento Pirituba II, neste município de Itaberá-SP, neste ato representada por seu Diretor Presidente o Senhor MÁRCIO JOSÉ DA SILVA, portador do RG. 30.649.313 e do CPF n° 038.621.176-00, residente neste município de Itaberá-SP, o seguinte equipamento:

- **01 Motocultivador a gasolina TT90R-XP-U com Rodas e enxadas 90cm Toyama, patrimônio n° 12786**.

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/5DD0-F24C-5A21-4EE9 e informe o código 5DD0-F24C-5A21-4EE9

Art. 2º A permissão de uso se efetivará a título precário, mediante assinatura do Termo de Permissão de Uso em anexo, e respeitará os seguintes pressupostos:

I- o permissionário, deverá destinar o bem recebido exclusivamente para atendimento dos produtores rurais pertencentes a citada Associação.

II- o permissionário, deverá garantir, como depositário do bem, sua restituição a permitente, conforme o estado em que foi recebido para uso, ressalvadas as situações decorrentes de desgaste normal do uso;

III- o permissionário, deverá indicar e contratar, sob sua inteira responsabilidade, caso necessário, pessoa qualificada para operar o bem recebido; e

IV- o período de permissão de uso do bem será até 31 de dezembro de 2.024, admitindo-se prorrogações mediante renovação do Termo de Permissão de Uso de Bem Público, a critério da Administração e mediante justificativa do permissionário.

Art. 3º A entrega de bens em permissão de uso exclui da responsabilidade da Prefeitura Municipal de Itaberá quaisquer ônus decorrentes da utilização dos equipamentos, seja responsabilidade por direitos trabalhistas e previdenciários de empregados do permissionário que utilizem os bens, responsabilidade civil decorrente do mau uso ou sua manutenção.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e o Departamento Municipal de Patrimônio ficam encarregados de fiscalizar e sustentar o cumprimento do disposto neste Decreto.

Paço Municipal, em 16 de janeiro de 2024.

ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA

Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/5DD0-F24C-5A21-4EE9 e informe o código 5DD0-F24C-5A21-4EE9

ANEXO ÚNICO

Termo de Permissão de Uso de Bem Público Municipal
(Decreto n.º 5582/2024)

Permitente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ, representada pelo Prefeito Municipal Senhor ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA, residente nesta cidade de Itaberá-SP.

Permissionária: ASSOCIAÇÃO DOS ASSENTADOS E PRODUTORES AGROECOLOGICOS DO SUDOESTE PAULISTA - AGROVIDA, inscrita no CNPJ. sob o n° 16.827.425/0001-09, com sede no Assentamento Pirituba II, neste município de Itaberá-SP, neste ato representada por seu Diretor Presidente o Senhor MÁRCIO JOSÉ DA SILVA, portador do RG. 30.649.313 e do CPF n° 038.621.176-00, residente neste município de Itaberá-SP.

Bem Permitido objeto da presente permissão:-

- **01 Motocultivador a gasolina TT90R-XP-U com Rodas e enxadas 90cm Toyama, patrimônio n° 12786**.

Período de Vigência: De 16 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Finalidade de Uso: O bem recebido deverá ser destinado exclusivamente para atendimento da Associação, garantindo que todo município estará atendido de forma justa e igualitária, conforme previsto no Decreto Municipal nº 5.582, de 16 de janeiro de 2.024.

Declarações: O subscritor do presente termo, representante da Permissionária, declara sob as penas da lei, ter pleno conhecimento das disposições do Decreto Municipal nº 5.582 de 16 de janeiro de 2.024, do qual recebeu cópia, e do qual este documento é parte integrante, e assume todas as responsabilidades inerentes a permissão de uso que em benefício da Associação que representa foi outorgado e compromete-se a utilizar o bem recebido para as finalidades previstas neste Termo.

Ficará sob a responsabilidade da Permissionária as revisões do referido equipamento, conforme manual de instrução, evitando que se percam as garantias do mesmo.

O subscritor do presente recebe nesta oportunidade o bem relacionado em tópico anterior, declarando que vistoriou e recebeu o bem permitido e dele assume a guarda e posse precária tomando para si todas as responsabilidades e deveres inerentes a qualidade de depositário, comprometendo-se ao final do prazo da permissão a restituí-lo a permitente no estado em que os recebeu.

Itaberá, 16 de janeiro de 2.024.

_____
MÁRCIO JOSÉ DA SILVA

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/5DD0-F24C-5A21-4EE9 e informe o código 5DD0-F24C-5A21-4EE9

Decreto n° 5.583, de 17 de janeiro de 2.024.

Dispõe sobre Permissão de Uso de bem público que especifica.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições constitucionais e legais de seu cargo, e

Considerando *o protocolo n.º 225/2024, do presidente da Associação dos Agricultores Familiares da Fazenda Pirituba – AFAPI;*

Considerando *que o § 3.º do artigo 16 da Lei Orgânica Municipal prevê que "A permissão de uso, que poderá recair sobre qualquer bem, far-se-á por Decreto no qual esteja justificado interesse público, podendo ser outorga por período indeterminado, mas sempre título precário";*

Considerando*, por fim, o Poder Discricionário da Administração Pública, cabendo ao Chefe do Poder Executivo a análise da conveniência e oportunidade dos atos administrativos, no que couber;*

Considerando *a assinatura do Termo de Responsabilidade pelas partes interessadas, que faz parte do presente Decreto, por analogia ao artigo 16, §5.º da Lei Orgânica Municipal,*

D E C R E T A:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Itaberá, por seu Prefeito Municipal, fica autorizada a ceder, em permissão de uso à ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA FAZENDA PIRITUBA - AFAPI, inscrita no CNPJ. sob o n° 13.851.416/0001-65, com sede na Fazenda Pirituba, Agrovila III, Bairro Engenheito Maia, neste município de Itaberá-SP, neste ato representada por seu Diretor Presidente o Senhor OTAVIO BATISTA MACEDO, residente neste município de Itaberá-SP, o seguinte equipamento:

- 01 Motocultivador a gasolina TT90R-XP-U com Rodas e enxadas 90cm Toyama, patrimônio n° 12787.

Art. 2º A permissão de uso se efetivará a título precário, mediante assinatura do Termo de Permissão de Uso em anexo, e respeitará os seguintes pressupostos:

I- o permissionário, deverá destinar o bem recebido exclusivamente para atendimento dos produtores rurais pertencentes a citada Associação.

II- o permissionário, deverá garantir, como depositário do bem, sua restituição a permitente, conforme o estado em que foi recebido para uso, ressalvadas as situações decorrentes de desgaste normal do uso;

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/906A-CFC5-4C27-7D47 e informe o código 906A-CFC5-4C27-7D47

III- o permissionário, deverá indicar e contratar, sob sua inteira responsabilidade, caso necessário, pessoa qualificada para operar o bem recebido; e

IV- o período de permissão de uso do bem será até 31 de dezembro de 2.024, admitindo-se prorrogações mediante renovação do Termo de Permissão de Uso de Bem Público, a critério da Administração e mediante justificativa do permissionário.

Art. 3º A entrega de bens em permissão de uso exclui da responsabilidade da Prefeitura Municipal de Itaberá quaisquer ônus decorrentes da utilização dos equipamentos, seja responsabilidade por direitos trabalhistas e previdenciários de empregados do permissionário que utilizem os bens, responsabilidade civil decorrente do mau uso ou sua manutenção.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e o Departamento Municipal de Patrimônio ficam encarregados de fiscalizar e sustentar o cumprimento do disposto neste Decreto.

Paço Municipal, em 17 de janeiro de 2024.

ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA

Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/906A-CFC5-4C27-7D47 e informe o código 906A-CFC5-4C27-7D47

ANEXO ÚNICO

Termo de Permissão de Uso de Bem Público Municipal
(Decreto n.º 5583/2024)

Permitente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ, representada pelo Prefeito Municipal Senhor ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA, residente nesta cidade de Itaberá-SP.

Permissionária: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA FAZENDA PIRITUBA - AFAPI, inscrita no CNPJ. sob o n° 13.851.416/0001-65, com sede na Fazenda Pirituba, Agrovila III, Bairro Engenheito Maia, neste município de Itaberá-SP, neste ato representada por seu Diretor Presidente o Senhor OTAVIO BATISTA MACEDO, residente neste município de Itaberá-SP

Bem Permitido objeto da presente permissão:-

- **01 Motocultivador a gasolina TT90R-XP-U com Rodas e enxadas 90cm Toyama, patrimônio n° 12787**.

Período de Vigência: De 17 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Finalidade de Uso: O bem recebido deverá ser destinado exclusivamente para atendimento da Associação, garantindo que todo município estará atendido de forma justa e igualitária, conforme previsto no Decreto Municipal nº 5.583, de 17 de janeiro de 2.024.

Declarações: O subscritor do presente termo, representante da Permissionária, declara sob as penas da lei, ter pleno conhecimento das disposições do Decreto Municipal nº 5.583 de 17 de janeiro de 2.024, do qual recebeu cópia, e do qual este documento é parte integrante, e assume todas as responsabilidades inerentes a permissão de uso que em benefício da Associação que representa foi outorgado e compromete-se a utilizar o bem recebido para as finalidades previstas neste Termo.

Ficará sob a responsabilidade da Permissionária as revisões do referido equipamento, conforme manual de instrução, evitando que se percam as garantias do mesmo.

O subscritor do presente recebe nesta oportunidade o bem relacionado em tópico anterior, declarando que vistoriou e recebeu o bem permitido e dele assume a guarda e posse precária tomando para si todas as responsabilidades e deveres inerentes a qualidade de depositário, comprometendo-se ao final do prazo da permissão a restituí-lo a permitente no estado em que os recebeu.

Itaberá, 17 de janeiro de 2.024.

_____
OTAVIO BATISTA MACEDO

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/906A-CFC5-4C27-7D47 e informe o código 906A-CFC5-4C27-7D47

Decreto n° 5.584, de 17 de janeiro de 2.024.

Dispõe sobre Permissão de Uso de bem público que especifica.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições constitucionais e legais de seu cargo, e

Considerando *o protocolo n.º 194/2024, do presidente da Cooperativa de Agricultura Familiar do Sudoeste Paulista – COOPAFASP;*

Considerando *que o § 3.º do artigo 16 da Lei Orgânica Municipal prevê que "A permissão de uso, que poderá recair sobre qualquer bem, far-se-á por Decreto no qual esteja justificado interesse público, podendo ser outorga por período indeterminado, mas sempre título precário";*

Considerando*, por fim, o Poder Discricionário da Administração Pública, cabendo ao Chefe do Poder Executivo a análise da conveniência e oportunidade dos atos administrativos, no que couber;*

Considerando *a assinatura do Termo de Responsabilidade pelas partes interessadas, que faz parte do presente Decreto, por analogia ao artigo 16, §5.º da Lei Orgânica Municipal,*

D E C R E T A:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Itaberá, por seu Prefeito Municipal, fica autorizada a ceder, em permissão de uso à COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR DO SUDOESTE PAULISTA - COOPAFASP, inscrita no CNPJ sob n° 08.304.940/0001-86, com sede e administração na Fazenda Pirituba II, Bairro Engenheiro Maia, Agrovila II, Município de Itaberá-SP, neste ato representada pelo Sr. HÉLIO ROQUE DE CAMARGO, portador do RG. 18.781.637, residente neste município de Itaberá-SP, os seguintes equipamentos:

- **01 Motocultivador a gasolina TT90R-XP-U com Rodas e enxadas 90cm Toyama, patrimônio n° 12788**.
- **01 Motocultivador a gasolina TT90R-XP-U com Rodas e enxadas 90cm Toyama, patrimônio n° 12789**.

Art. 2º A permissão de uso se efetivará a título precário, mediante assinatura do Termo de Permissão de Uso em anexo, e respeitará os seguintes pressupostos:

I- o permissionário, deverá destinar os bens recebidos exclusivamente para atendimento dos produtores rurais pertencentes a citada Associação.

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/B698-292D-C0EC-D2E3 e informe o código B698-292D-C0EC-D2E3

II- o permissionário, deverá garantir, como depositário dos bens, sua restituição a permitente, conforme o estado em que foram recebidos para uso, ressalvadas as situações decorrentes de desgaste normal do uso;

III- o permissionário, deverá indicar e contratar, sob sua inteira responsabilidade, caso necessário, pessoa qualificada para operar os bens recebido; e

IV- o período de permissão de uso do bem será até 31 de dezembro de 2.024, admitindo-se prorrogações mediante renovação do Termo de Permissão de Uso de Bem Público, a critério da Administração e mediante justificativa do permissionário.

Art. 3º A entrega de bens em permissão de uso exclui da responsabilidade da Prefeitura Municipal de Itaberá quaisquer ônus decorrentes da utilização dos equipamentos, seja responsabilidade por direitos trabalhistas e previdenciários de empregados do permissionário que utilizem os bens, responsabilidade civil decorrente do mau uso ou sua manutenção.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e o Departamento Municipal de Patrimônio ficam encarregados de fiscalizar e sustentar o cumprimento do disposto neste Decreto.

Paço Municipal, em 17 de janeiro de 2024.

ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA

Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/B698-292D-C0EC-D2E3 e informe o código B698-292D-C0EC-D2E3

ANEXO ÚNICO
Termo de Permissão de Uso de Bem Público Municipal
(Decreto n.º 5584/2024)

Permitente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ, representada pelo Prefeito Municipal Senhor ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA, residente nesta cidade de Itaberá-SP.

Permissionária: COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR DO SUDOESTE PAULISTA - COOPAFASP, inscrita no CNPJ sob n° 08.304.940/0001-86, com sede e administração na Fazenda Pirituba II, Bairro Engenheiro Maia, Agrovila II, Município de Itaberá-SP, neste ato representada pelo Sr. HÉLIO ROQUE DE CAMARGO, portador do RG. 18.781.637, residente neste município de Itaberá-SP.

Bem Permitido objeto da presente permissão:-

- **01 Motocultivador a gasolina TT90R-XP-U com Rodas e enxadas 90cm Toyama, patrimônio n° 12788**.
- **01 Motocultivador a gasolina TT90R-XP-U com Rodas e enxadas 90cm Toyama, patrimônio n° 12789**.

Período de Vigência: De 17 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Finalidade de Uso: Os bens recebidos deverão ser destinados exclusivamente para atendimento da Cooperativa, garantindo que todo município estará atendido de forma justa e igualitária, conforme previsto no Decreto Municipal nº 5.584, de 17 de janeiro de 2.024.

Declarações: O subscritor do presente termo, representante da Permissionária, declara sob as penas da lei, ter pleno conhecimento das disposições do Decreto Municipal nº 5.584 de 17 de janeiro de 2.024, do qual recebeu cópia, e do qual este documento é parte integrante, e assume todas as responsabilidades inerentes a permissão de uso que em benefício da Associação que representa foi outorgado e compromete-se a utilizar o bem recebido para as finalidades previstas neste Termo.

Ficará sob a responsabilidade da Permissionária as revisões dos referidos equipamentos, conforme manual de instrução, evitando que se percam as garantias do mesmo.

O subscritor do presente recebe nesta oportunidade os bens relacionados em tópico anterior, declarando que vistoriou e recebeu os bens permitidos e deles assume a guarda e posse precária tomando para si todas as responsabilidades e deveres inerentes a qualidade de depositário, comprometendo-se ao final do prazo da permissão a restituí-los a permitente no estado em que os recebeu.

Itaberá, 17 de janeiro de 2.024.

_____
HÉLIO ROQUE DE CAMARGO

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/B698-292D-C0EC-D2E3 e informe o código B698-292D-C0EC-D2E3

Decreto n° 5.585, de 17 de janeiro de 2.024.

Dispõe sobre Permissão de Uso de bem público que especifica.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições constitucionais e legais de seu cargo, e

Considerando *o protocolo n.º 256/2024, do presidente da Cooperativa de Producao de Plantas Medicinais – COOPLANTAS;*

Considerando *que o § 3.º do artigo 16 da Lei Orgânica Municipal prevê que "A permissão de uso, que poderá recair sobre qualquer bem, far-se-á por Decreto no qual esteja justificado interesse público, podendo ser outorga por período indeterminado, mas sempre título precário";*

Considerando*, por fim, o Poder Discricionário da Administração Pública, cabendo ao Chefe do Poder Executivo a análise da conveniência e oportunidade dos atos administrativos, no que couber;*

Considerando *a assinatura do Termo de Responsabilidade pelas partes interessadas, que faz parte do presente Decreto, por analogia ao artigo 16, §5.º da Lei Orgânica Municipal,*

D E C R E T A:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Itaberá, por seu Prefeito Municipal, fica autorizada a ceder, em permissão de uso à COOPERATIVA DE PRODUCAO DE PLANTAS MEDICINAIS - COOPLANTAS, inscrita no CNPJ. sob o n° 11.547.823/0001-58, com sede na Fazenda Pirituba II, Agrovila V, Bairro Engenheito Maia, neste município de Itaberá-SP, neste ato representada por sua Presidente a Senhora IVONETE FAGUNDES, portadora do RG. 33.862.596-SSP/SP, residente neste município de Itaberá-SP, o seguinte equipamento:

- 01 Motocultivador a gasolina TT90R-XP-U com Rodas e enxadas 90cm Toyama, patrimônio n° 12790.

Art. 2º A permissão de uso se efetivará a título precário, mediante assinatura do Termo de Permissão de Uso em anexo, e respeitará os seguintes pressupostos:

I- o permissionário, deverá destinar o bem recebido exclusivamente para atendimento dos produtores rurais pertencentes a citada Associação.

II- o permissionário, deverá garantir, como depositário do bem, sua restituição a permitente, conforme o estado em que foi recebido para uso, ressalvadas as situações decorrentes de desgaste normal do uso;

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/D68D-B22C-7B2A-4EED e informe o código D68D-B22C-7B2A-4EED

III- o permissionário, deverá indicar e contratar, sob sua inteira responsabilidade, caso necessário, pessoa qualificada para operar o bem recebido; e

IV- o período de permissão de uso do bem será até 31 de dezembro de 2.024, admitindo-se prorrogações mediante renovação do Termo de Permissão de Uso de Bem Público, a critério da Administração e mediante justificativa do permissionário.

Art. 3º A entrega de bens em permissão de uso exclui da responsabilidade da Prefeitura Municipal de Itaberá quaisquer ônus decorrentes da utilização dos equipamentos, seja responsabilidade por direitos trabalhistas e previdenciários de empregados do permissionário que utilizem os bens, responsabilidade civil decorrente do mau uso ou sua manutenção.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e o Departamento Municipal de Patrimônio ficam encarregados de fiscalizar e sustentar o cumprimento do disposto neste Decreto.

Paço Municipal, em 17 de janeiro de 2024.

ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA

Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/D68D-B22C-7B2A-4EED e informe o código D68D-B22C-7B2A-4EED

ANEXO ÚNICO

Termo de Permissão de Uso de Bem Público Municipal
(Decreto n.º 5585/2024)

Permitente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ, representada pelo Prefeito Municipal Senhor ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA, residente nesta cidade de Itaberá-SP.

Permissionária: COOPERATIVA DE PRODUCAO DE PLANTAS MEDICINAIS - COOPLANTAS, inscrita no CNPJ. sob o n° 11.547.823/0001-58, com sede na Fazenda Pirituba II, Agrovila V, Bairro Engenheito Maia, neste município de Itaberá-SP, neste ato representada por sua Presidente a Senhora IVONETE FAGUNDES, portadora do RG. 33.862.596-SSP/SP, residente neste município de Itaberá-SP.

Bem Permitido objeto da presente permissão:-

- **01 Motocultivador a gasolina TT90R-XP-U com Rodas e enxadas 90cm Toyama, patrimônio n° 12790**.

Período de Vigência: De 17 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Finalidade de Uso: O bem recebido deverá ser destinado exclusivamente para atendimento da Associação, garantindo que todo município estará atendido de forma justa e igualitária, conforme previsto no Decreto Municipal nº 5.585, de 17 de janeiro de 2.024.

Declarações: O subscritor do presente termo, representante da Permissionária, declara sob as penas da lei, ter pleno conhecimento das disposições do Decreto Municipal nº 5.585 de 17 de janeiro de 2.024, do qual recebeu cópia, e do qual este documento é parte integrante, e assume todas as responsabilidades inerentes a permissão de uso que em benefício da Associação que representa foi outorgado e compromete-se a utilizar o bem recebido para as finalidades previstas neste Termo.

Ficará sob a responsabilidade da Permissionária as revisões do referido equipamento, conforme manual de instrução, evitando que se percam as garantias do mesmo.

O subscritor do presente recebe nesta oportunidade o bem relacionado em tópico anterior, declarando que vistoriou e recebeu o bem permitido e dele assume a guarda e posse precária tomando para si todas as responsabilidades e deveres inerentes a qualidade de depositário, comprometendo-se ao final do prazo da permissão a restituí-lo a permitente no estado em que os recebeu.

Itaberá, 17 de janeiro de 2.024.

_____
IVONETE FAGUNDES

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/D68D-B22C-7B2A-4EED e informe o código D68D-B22C-7B2A-4EED

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Portaria nº 015, de 16 de janeiro de 2.024.

Dispõe sobre nomeação de servidor aprovado em Concurso Público.

Alex Rogério Camargo de Lacerda, Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo, e

Considerando o resultado e classificação final dos aprovados em Concurso Público, conforme Edital n° 01/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear dentro do quadro de funcionalismo municipal, em Estágio Probatório, pelo Regime Estatutário a servidora abaixo especificada:

Class.	Nome	R.G.	Cargo	Tab.	Ref.
02º	Ana Letícia Silva Gabriel	54.820.056-7	Assistente Social	I	14A

Art. 2º O nomeado através do artigo anterior estará sujeito ao regime estatutário e demais normas contidas na Lei nº 1.371, de 20 de outubro de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e os requisitos para a POSSE e EXERCÍCIO no cargo, estão explicitados no ANEXO ÚNICO, que faz parte integrante desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 16 de janeiro de 2024.

ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/71C0-EBD1-3743-5DD3 e informe o código 71C0-EBD1-3743-5DD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

ANEXO ÚNICO

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022
Edital de Convocação para apresentação de Pré-Requisitos nº 02/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ informa ao aprovado no **Concurso Público nº 01/2022** para o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL, (nomeado na Portaria acima)**, cujos resultados foram publicados conforme Edital de Divulgação dos Resultados Finais em **17/08/2022 e 09/09/2022**, e homologado pelo Decreto nº 5.400, de 20 de Setembro de 2022, a comparecer entre os dias **17 de janeiro de 2.024 a 15 de fevereiro 2.024,** no horário de funcionamento das 8:00h as 11:00h e das 13:00h até as 16:00h, no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, na Rua Cel. Amantino, nº 483 – Centro – Itaberá/SP, munidos dos documentos exigidos, para fins de comprovação de pré-requisitos para admissão em concurso público. A seguir será encaminhado a para a realização do exame médico pré-admissional.

O não comparecimento do candidato convocado no horário, data e local acima citado implicará automaticamente na eliminação do Concurso Público nº 01/2022 e, portanto, perda dos direitos quanto à vaga.

O candidato deve apresentar, no Departamento de Pessoal da Prefeitura, os seguintes documentos:

1. Uma foto 3x4;
2. Cópia do Certificado de conclusão de escolaridade, prevista na TABELA DE CARGOS do Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2022;
3. Carteira Nacional de Habilitação, sendo a categoria exigida pelo cargo;
4. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (parte da foto, qualificação civil);
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento com as respectivas averbações se foro caso;
6. Cópia da Cédula de Identidade (RG);
7. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF ou Cartão de Identificação do Contribuinte – CIC;
8. Cópia do Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral
   – que pode ser a expedida no site www.tre-sp.gov.br;
9. Cópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
10. Documento de inscrição no PIS ou PASEP;
11. Comprovante de residência;
12. Certidão negativa de antecedentes criminais – que pode ser a expedida no site www.ssp.sp.gov.br;
13. Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
14. Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública; (modelo disponível no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaberá);
15. Declaração de bens e valores; (modelo disponível no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaberá);
16. Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria do regime Próprio da Previdência Social, em atendimento ao disposto no § 10 do Artigo 37, da Constituição Federal e da Emenda Constitucional Nº 20/98;
17. Exame Médico Admissional.

Paço Municipal, em 16 de janeiro de 2024.

ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Prefeito Municipal

RUA CEL. AMANTINO, 483 - CENTRO - FONE/FAX: (15)3562-1223 - CEP 18440-000 - CNPJ: 46.634.374/0001-60

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/71C0-EBD1-3743-5DD3 e informe o código 71C0-EBD1-3743-5DD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Portaria nº 016, de 16 de janeiro de 2.024.

Dispõe sobre exoneração por não comparecimento.

Alex Rogério Camargo de Lacerda, Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo, e

Considerando o despacho 189 no memorando n° 8.344/2022, do Departamento de Pessoal, informando sobre o não comparecimento do candidato abaixo descrito, no prazo concedido, resultando na eliminação do Concurso Público nº 01/2019 e, portanto, perda dos direitos quanto à vaga,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o candidato abaixo identificado, por não comparecimento no prazo concedido:

Class.	Nome	Cargo	Tab.	Ref.
024º	Edielson Pontes Rosa	Pedreiro	II	10 A

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 16 de janeiro de 2.024.

Assinado digitalmente

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/BCEB-00EF-FF83-BBAF e informe o código BCEB-00EF-FF83-BBAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Portaria nº 017, de 16 de janeiro de 2024.

Dispõe sobre convocação de servidor em gozo de férias para retorno ao trabalho.

Alex Rogério Camargo de Lacerda, Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo, e

Considerando o Memorando n° 384/2024, do Secretário de Infraestrutura, o qual solicita com máxima urgência o seu retorno, usando as atribuições legais especialmente as contidas na Lei Municipal n° 1371, de 20 de outubro de 1992;

Considerando a necessidade da presença do Engenheiro responsável pela fiscalização e vistoria de obras neste período para fins de obras emergencias e demais obras paralisadas sendo necessário o acompanhamento de procedimentos licitatórios improrrogáveis,

R E S O L V E:

Art. 1º Convocar o servidor **HUGO CARDOSO ESTEVES**, matrícula 162, lotado na Secretaria de Administração, em gozo de férias, para retorno ao trabalho a partir de 17 de janeiro do corrente ano e até a satisfação da necessidade pública em epígrafe, sendo que após tal período o servidor retornará ao gozo dos dias remanescentes de férias..

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 16 de janeiro de 2024.

ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/CBBA-253F-A623-5EEB e informe o código CBBA-253F-A623-5EEB

Departamento de Compras

AVISO

REVOGAÇÃO - AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 09/2023

A Prefeitura Municipal de Itaberá, torna público a revogação do aviso de intenção de contratar 09/2023, cujo objeto é a **aquisição de impressora padrão A0 (plotter) e insumos**, por motivos de interesse público decorrentes de fato superveniente, constantes no Processo Administrativo em referência.

.....